



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados - 2015

PROGRAMA DE METAS E RESULTADOS
2015
Regulamento Geral

Instrução nº 368, de 22 de dezembro de 2014,
alterada pela **Instrução 104**, de 30 de janeiro de 2015.

Brasília, 26 de fevereiro de 2.015.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados - 2015

PROGRAMA DE METAS E RESULTADOS

1. INTRODUÇÃO

Esta é a **sexta** edição do **Programa de Metas e Resultados** da NOVACAP, que permitirá aos trabalhadores na empresa, cujas atividades estejam diretamente vinculadas ao processo produtivo nela desenvolvido, participarem da distribuição do valor instituído por força de Acordo Coletivo de Trabalho, a título de Programa de Metas e Resultados, ora regulamentado.

Esta proposta busca caracterizar as condições e critérios de distribuição dos valores, bem como a definição das Metas e Resultados buscados, de forma coletiva e/ou individual, os critérios de avaliação e demais condições necessárias à efetivação da medida acordada em instrumento coletivo de trabalho.

É um instrumento importante na junção de esforços que objetiva a melhoria na qualidade das ações operacionais, bem como das atividades produtivas desenvolvidas pela NOVACAP, criando instrumentos de autoavaliação individual e coletiva, mensurando-os de acordo com as metas e resultados estabelecidos e premiando os trabalhadores da empresa que, efetivamente, contribuíram para o alcance das metas propostas, parágrafo primeiro, cláusula décima primeira do Acordo Coletivo de Trabalho 2013-2015.

Nas cinco primeiras edições já se conseguiu comprovar o efetivo comprometimento dos empregados e, em médio prazo, com o envolvimento ainda maior direto e sistemático dos trabalhadores na gestão e concepção do programa, este se tornará um verdadeiro sistema de gestão compartilhada entre empregados e diretoria da empresa.

Este Programa constitui hoje um importante canal de negociação entre a Empresa e os empregados, como meio de obter resultados positivos do trabalho focado na qualidade, na preocupação com o cidadão, no fortalecimento de parcerias entre unidades, ações e pessoas, no investimento em empregados comprometidos com



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados - 2015

a Empresa, bem como o estabelecimento de um vínculo direto entre a recompensa recebida e o esforço realizado para alcançar os resultados e metas estabelecidos no Programa.

Desta forma, tem havido aceleração no processo de consolidação da cultura participativa e do trabalho em equipe; melhoria da coordenação do trabalho; desenvolvimento de visão mais abrangente do negócio e dos processos; ênfase em melhoria da qualidade; redução na resistência a mudanças; e incentivo à busca de inovações para otimizar os processos.

A participação nas Metas e Resultados prevista no presente instrumento, não substitui ou complementa a remuneração devida a qualquer empregado, nem constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista ou previdenciário, não se lhe aplicando o princípio da habitualidade, nos termos da Lei número 10.101/2000.

Em 2015 registrou-se uma participação mais efetiva de cada Diretoria no processo de criação do Regulamento e definição das Metas, o modelo preposto pela alta gestão é que cada Diretoria seja responsável por um indicador. Por outro lado, a Diretoria de Urbanização vem sendo responsável pelas Metas Globais, as quais são de produtividade, e vêm sendo acompanhadas nestes últimos anos, conforme quadro a seguir:

AÇÃO	RESULT. 2011	META 2012	RESULT. 2012	META 2013	RESULT. 2013	META 2014	RESULT. 2014
MPA - Maximizar o número de Poda de Árvores	15.850 Un	19.020 Un (20%)	19.061 Un (20%)	20.967 Un (10%)	24.567 Un (28%)	23.063 Un (10%)	27.106 Un (29%)
MTB – Maximizar o número de Operações Tapa Buracos	MTB não foi contemplada	MTB não foi contemplada	3.203,842 TON	3.524,225 TON (10%)	5.309,118 TON (65%)	3.876,648 Ton (10%)	4.195,910 Ton (19%)
LPDP – Intensificar limpeza preventiva – Drenagem Pluvial	2.812 m	3.099 10%	13.240 M (370%)	14.564 m (10%)	23.698 M (78%)	16.022 m (10%)	17.956 m (23%)

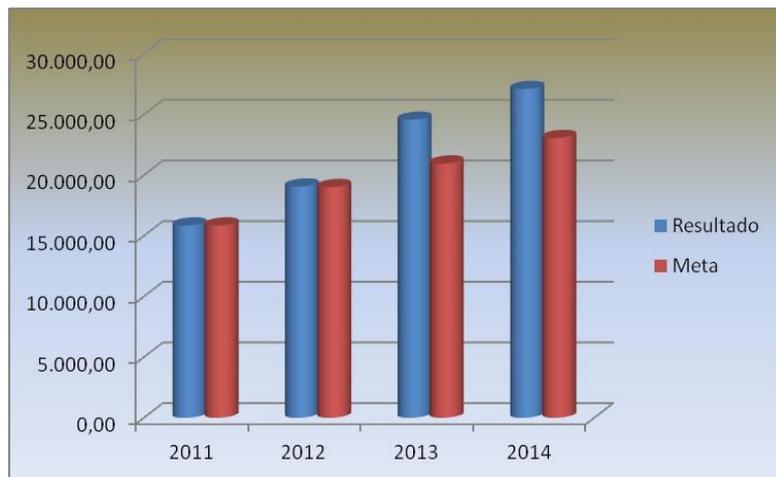
(*) Os valores acima se referem ao período de **abril a setembro** e o baixo quantitativo de LPDP deve-se ao fato de em 2011 ter havido problemas com os caminhões



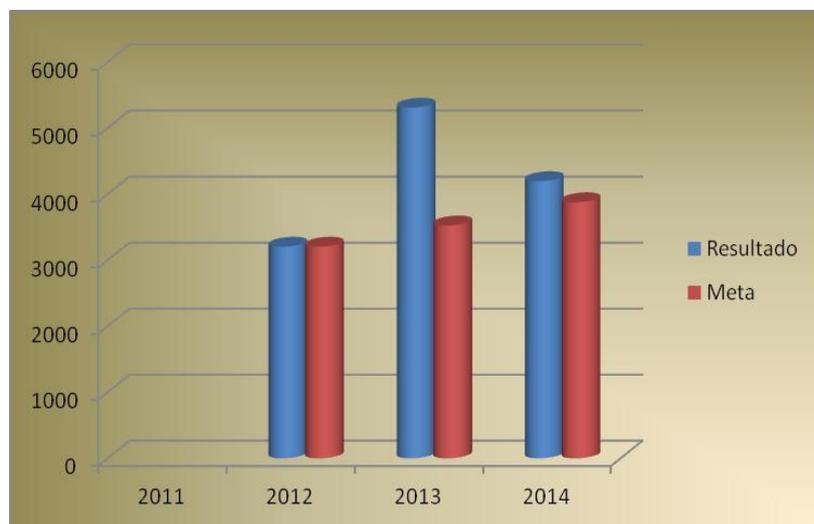
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados - 2015

Curva de crescimento dos indicadores de produtividade (2011-2014).

MPA – Maximizar o número de Poda de Árvores



MTB – Maximizar o número de operações Tapa Buracos

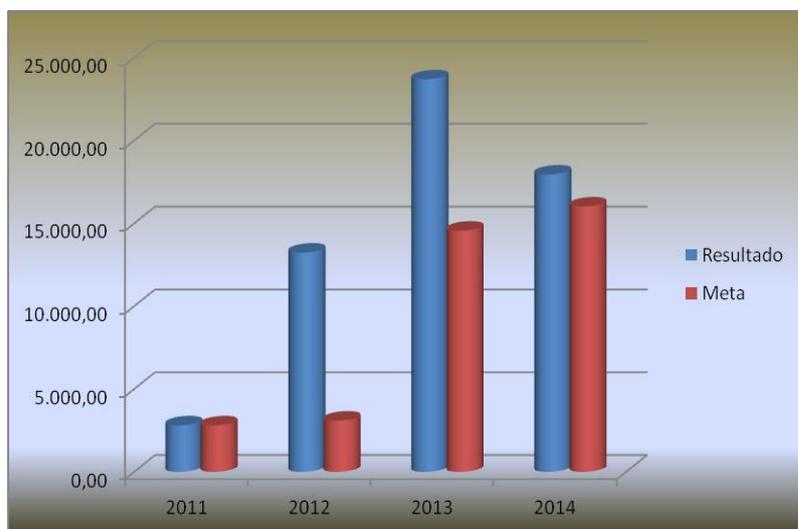


Obs.: em 2012 não foi estabelecida meta para Tapa Buracos, por isto temos o resultado igual a meta, para efeitos de visualização gráfica.

LPDP – Intensificar a limpeza do sistema de Drenagem Pluvial



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados - 2015



Em 2011, os caminhões que atendiam os serviços de drenagem pluvial ficaram paralisados por quatro meses devido a questões administrativas, desta forma em 2011 houve baixa produtividade no período, já em 2012 registrou-se um salto positivo. Quanto a 2013, ocorreu um mutirão que corroborou para a distorção positiva na curva de crescimento de produtividade para as atividades de drenagem pluvial e tapa buracos. Vale ressaltar que os quantitativos acima foram alcançados através do trabalho realizado pelas equipes da Novacap, não estando contemplados serviços terceirizados.

Nos três últimos anos, em percentuais, alcançamos o seguinte resultado:

INDICADOR	2012	2013	2014
MPA	20%	28%	29%
MTB	----	65%	19%
LPDP	370%	78%	23%

O índice de 10% de aumento das atividades de Drenagem Pluvial não poderá ser mantido em 2015, sendo reduzido para 5%, haja vista os seguintes fatores:

- decréscimo da produtividade em função da suspensão de serviços em horários extraordinários, principalmente aos sábados, e conforme Decreto 36.007, de 12 de novembro de 2014. Ressalta-se aqui que este tipo de atividade é realizado



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados - 2015

preferencialmente aos sábados de forma a não trazer prejuízos e transtornos aos cidadãos; e

- b) redução de pessoal por motivos de aposentadoria e transferência para outros setores.

Quanto ao indicador Tapa Buracos, em 2015, o índice de crescimento será reduzido para de 5%, devido aos seguintes fatores:

- a) desde 2014 tem havido redução na quantidade de equipes para a operação Tapa Buracos;
- b) falta de veículos para transporte de pessoal e material;
- c) decréscimo da produtividade em função da suspensão de serviços em horários extraordinários, principalmente aos sábados, e conforme Decreto 36.007, de 12 de novembro de 2014. Ressalta-se aqui que este tipo de atividade é realizado preferencialmente aos sábados de forma a não trazer prejuízos e transtornos aos cidadãos; e
- d) possibilidade da usina vir a sofrer embargo pelo órgão ambiental, neste caso, a Empresa traçará logística alternativa para continuidade das atividades de Tapa Buracos, ainda assim, os resultados poderão ser comprometidos.

Quanto à Poda de Árvores, apesar das dificuldades elencadas pela área, o índice de crescimento será mantido em 10%, além de ser acrescido às Metas Globais 2015, o indicador “ *Aumentar a quantidade de canteiros perenes*” em 10%, este será medido em m².

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 Fundamentação Legal - O PROGRAMA DE METAS E RESULTADOS /PMR-2015 da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para o período de 01 de abril a 30 de setembro de 2015, tem como fundamentação legal as disposições contidas no artigo sétimo, inciso XI da Constituição da República Federativa do Brasil, regulamentada pela Lei nº 10.101, de 19/12/2000 e nova redação dada pela Medida Provisória nº 597, de 2012, bem como o Acordo Coletivo de



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados - 2015

Trabalho, firmado entre a NOVACAP e o SINDSER, para o período de 01 de novembro de 2013 até 31 de outubro de 2015, cujos textos compõem subsidiariamente os termos do presente.

2.2 **Objetivos**

2.2.1 Consolidar um Programa de Metas e Resultados que demonstre o reconhecimento da NOVACAP pela contribuição e participação dos empregados no cumprimento e/ou superação de metas empresariais estabelecidas para um período determinado.

2.2.2 Incentivar um processo contínuo de motivação nas diversas Unidades da Empresa, proporcionando, por meio da parceria Trabalhadores/Empresa, o aumento da produtividade, satisfação da sociedade e a melhoria da qualidade dos nossos serviços e desempenho organizacional.

2.3 **Premissas do Programa** - As premissas básicas do Programa de Metas e Resultados visam resguardar os interesses da Empresa, Governo e Empregados, que convergem esforços na finalidade de:

2.3.1 incentivar o compromisso de todos os empregados ao cumprimento das metas e à participação no processo de implementação das diretrizes empresariais e governamentais;

2.3.2 integrar as unidades meio e fim, visando o alcance de resultados comuns;

2.3.3 otimizar os resultados Empresariais, por meio da melhoria e racionalização da gestão de processos e recursos humanos, materiais e financeiros;

2.3.4 garantir a qualidade dos serviços prestados à sociedade, preservado o respeito ao meio ambiente e responsabilidade social.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados - 2015

2.4 Definição e Caracterização das Metas - As Metas resguardam os interesses da NOVACAP e se encontram em sintonia com o Planejamento Estratégico, bem como com os interesses do Governo do Distrito Federal.

2.4.1 O Programa contempla 4 (quatro) grupos de metas, a saber: **Metas Empresariais Globais, Metas de Melhoria da Gestão Empresarial, Metas Setoriais de Gestão Administrativa e Meta Individual**. Os dois primeiros grupos possuem submetas específicas, voltadas para maximização dos resultados inerentes a atividade fim e de gestão da Companhia. As Metas Setoriais são definidas por cada Setor, e uma Meta Individual, relacionada a assiduidade.

2.4.2 As Metas Globais para 2015 foram definidas após diagnóstico obtido em amplas discussões em nível de Diretoria e Presidência, em conjunto com a Comissão Paritária encarregada de criar o Programa de Metas e Resultados para o exercício de 2015.

2.4.3 O cumprimento das Metas Empresariais Globais e Metas de Melhoria da Gestão Empresarial interfere no valor de rateio entre todos os empregados da Empresa.

2.4.4 As Metas Setoriais serão definidas por cada Setor até o dia 30 de abril. Caso a Unidade seja responsável ou corresponsável por uma Meta Global, poderá ser ou não, responsável ou corresponsável por uma Meta Setorial, a critério do Diretor e/ou Presidente.

2.4.6 O cumprimento das Metas Setoriais interfere nos valores de rateio entre todos os empregados do respectivo setor.

2.4.7 Ao finalizar os trabalhos, caberá à Diretoria da Unidade ou Presidência / Secretaria Geral a aprovação ou não dos resultados quanto ao alcance das Metas Setoriais estabelecidas pelas Unidades subordinadas.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados - 2015

2.4.8 Quanto às Metas Globais, caberá à Diretoria Colegiada a aprovação dos resultados finais, a serem apresentados no **Relatório Final** da Comissão Gestora. A Comissão Gestora deverá encaminhar para aprovação deste Órgão Colegiado a **PRÉVIA** do RELATÓRIO FINAL na **primeira Reunião Colegiada do mês de outubro**, e o **RELATÓRIO FINAL** consolidado na segunda reunião de Diretoria Colegiada, do mês de outubro.

2.4.9 O prazo de encaminhamento dos resultados dos Grupos de Trabalho à Comissão Gestora, é 30 de setembro, exceto em casos especiais, que envolvam fechamento do indicador, nestes casos o encaminhamento poderá ser posterior a esta data.

2.4.10 É vedada a utilização de horas extras para cumprimento de metas.

2.4.11 Quanto à Meta Individual “Faltas Injustificadas”, será aplicada uma redução no valor total a ser recebido pelo empregado conforme Tabela a seguir:

Tabela de Reduções

FALTAS	REDUÇÃO
01 a 05	10%
06 a 10	20%
11 a 15	30%
16 a 20	40%
Acima de 20	50%

2.4.11 O cumprimento da Meta Individual interfere nos valores a serem recebidos pelo empregado.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados - 2015

DEMONSTRATIVO GERAL DE PONTOS MÁXIMOS DAS METAS – 2015

SUBMETAS	SIGLA	PERÍODO DE APURAÇÃO	INDICADOR DA META	PONTOS (Máximo)
METAS EMPRESARIAIS GLOBAIS				
1. Maximizar o número de Poda de Árvores (DU)	MPA	Abril a Setembro 2015	Nº de árvores podadas (un)/ abr - set	10
2. Maximizar o número de Operações Tapa Buracos no DF (DU)	MTB	Abril a Setembro 2015	Ton/ abr - set	05
3. Intensificar a limpeza preventiva do sistema público de Drenagem Pluvial (DU)	LPDP	Abril a Setembro 2015	Metros lineares de limpeza / abr - set	05
4. Maximizar o plantio de canteiros perenes (DU)	MCP	Abril a Setembro 2015	Área plantada cant. perenes (m²) / abr - set	10
METAS DE MELHORIA DA GESTÃO EMPRESARIAL				
5. Maximizar o quantitativo de Resoluções das demandas encaminhadas à Ouvidoria da NOVACAP (OUV)	MRO	Abril a Setembro 2015	Nº de resoluções das demandas / abr - set	10
6. Implantação de um Plano de Manutenção Preventiva em Obras de Arte da Malha Viária Urbana do DF (DOE)	MPOA	Abril a Setembro 2015	Não se Aplica	10
7. Implantação de Sistema de Governança – Produtos: Monit. Veículos, Maq. e Eqptos (DA); Rel. Mensal de Gestão Financeira (DF); e Rels. de Governança (PRES / GAB's)	MGOV	Abril a Setembro 2015	Não se Aplica	10
8. Aumento da produtividade de todos os trabalhos realizados pela Diretoria (Projs., Orçamentos e Fiscalização de Obras) (DE)	MPROD	Abril a Setembro 2015	Nro. Trabalhos Realizados/ abr - set	10
META SETORIAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA				
9. Avaliar Desempenho Setorial (Agenda de Ações)	ADS	Abril a Setembro 2015	a definir	20
META INDIVIDUAL				
10. Redução no número de Faltas Injustificadas ao Trabalho-Absenteísmo Zero	RFI	Abril a Setembro 2015	Nº \faltas injust. / abr - set	10
TOTAL DE PONTOS				100



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados - 2015

2.4.1 **Meta Empresarial Global – MEG** – Será composta por 4 (quatro) Submetas: **MPA** - Maximização do número de Poda de Árvores; **MTB** - Maximizar o número de Operações Tapa Buracos; **LPDP** - Intensificar a limpeza preventiva do sistema público de Drenagem Pluvial; e **MCP** – Maximizar o Plantio de Canteiros Perenes.

2.4.1.1 Submeta – MPA/ Maximização do número de Poda de Árvores (Grupo 01).

2.4.1.1.1 **Justificativa:** A Diretoria da NOVACAP definiu que a referida Meta deve ser mantida, uma vez que é de fundamental importância para o cidadão a atividade de Poda de Árvores, desta forma, a empresa estará intensificando sua atuação junto à sociedade.

2.4.1.1.2 **Objetivo:** Atender às necessidades da população do Distrito Federal, corresponder às demandas do GDF e dar maior visibilidade a NOVACAP.

2.4.1.1.3 **Indicador:** Aumentar o número de árvores podadas em 10% (dez por cento) no Distrito Federal, no período de abril a setembro de 2015, em comparação à meta estabelecida para 2014.

2.4.1.1.4 **Ponderação:** Esta meta representa 10 dos 100 pontos do Programa.

2.4.1.1.5 **Mensuração:** Relatório do Plano de ação até 30 de abril, Relatório do Desenvolvimento das ações até 31 de julho e Relatório Final com dados que contemplem, no máximo, até 30 de setembro.

2.4.1.1.6 **Condicionante:** A Empresa deverá prover as condições necessárias para o cumprimento da Meta, caso não ocorra, deverá ser mensurado o prejuízo decorrente da falta do(s) recurso(s) necessário, com encaminhamento de relatório à Comissão Gestora e a Diretoria Colegiada, de forma a ser reavaliado o índice proposto.

2.4.1.1.7 **Quadro Resumo da Submeta**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados - 2015

SUB-META	PERÍODO	ETAPAS	Valor % das Etapas	% TOTAL DA META
MPA/Maximizar o número de Poda de Árvores	Abril a Setembro de 2015	1-Realizar estudo com levantamento dos dados de 2014, preparar planilhas de controle e encaminhar a Comissão Gestora até 30 abril	2,0%	10% do valor linear total a ser distribuído
		2-Atingir 100% do Item Poda de Árvores	8,0%	

2.4.1.2 Submeta – MTB/ Operação Tapa Buracos no Distrito Federal (Grupo 02).

- 2.4.1.2.1 **Justificativa:** A Diretoria da NOVACAP definiu que a referida Meta deve ser mantida, uma vez que é de fundamental importância para o cidadão a atividade de Tapa Buracos, desta forma, a empresa estará intensificando sua atuação junto à sociedade.
- 2.4.1.2.2 **Objetivo:** Atender às necessidades da população do Distrito Federal, corresponder às demandas do GDF e dar maior visibilidade a NOVACAP.
- 2.4.1.2.3 **Indicador:** Aumentar o número de Operações Tapa Buracos em 5% (cinco por cento) no Distrito Federal, no período de abril a setembro de 2015, em comparação à meta estabelecida em 2014.
- 2.4.1.2.4 **Ponderação:** Esta meta representa 5 dos 100 pontos do Programa.
- 2.4.1.2.5 **Mensuração:** Relatório do Plano de ação até 30 de abril, Relatório do Desenvolvimento das ações até 31 de julho e Relatório Final com dados que contemplem, no máximo, até 30 de setembro.
- 2.4.1.2.6 **Condicionante:** A Empresa deverá prover as condições necessárias para o cumprimento da Meta,



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados - 2015

caso não ocorra, deverá ser mensurado o prejuízo decorrente da falta do(s) recurso(s) necessário, com encaminhamento de relatório à Comissão Gestora e a Diretoria Colegiada, de forma a ser reavaliado o índice proposto.

2.4.1.2.7 Quadro Resumo da Submeta

SUBMETA	PERÍODO	ETAPAS	Valor % das Etapas	% TOTAL DA META
MTB/Maximizar número de Operações Tapa Buracos, no Distrito Federal	Abril a Setembro de 2015	1-Realizar estudo com levantamento dos dados de 2014, preparar planilhas de controle e encaminhar a Comissão Gestora até 30 abril	1,0%	5% do valor linear total a ser distribuído
		2-Atingir 100% do Item Operação Tapa Buracos	4,0%	

2.4.1.3 Submeta – LPDP/ Intensificar a limpeza preventiva do sistema público de Drenagem Pluvial (**Grupo 03**).

2.4.1.3.1 **Justificativa:** A Diretoria da NOVACAP definiu que a referida Meta deve ser mantida, uma vez que é de fundamental importância para o cidadão a atividade de Drenagem Pluvial, desta forma, a empresa estará intensificando sua atuação junto à sociedade.

2.4.1.3.1. **Objetivo:** Otimizar a atividade fim, melhorar a qualidade da prestação de serviços ao GDF e comunidade, evitar prejuízos financeiros decorrentes de enchentes, e por consequência melhorar a imagem da Companhia perante a sociedade.

2.4.1.3.2 **Indicador:** Aumentar, em 5% (cinco por cento), o quantitativo de limpeza preventiva do sistema público de Drenagem Pluvial no Distrito Federal, no período de abril a setembro de 2015, em comparação à meta estabelecida em 2014.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados - 2015

2.4.1.3.2. **Ponderação:** Esta meta representa 5 dos 100 pontos do Programa.

2.4.1.3.3. **Mensuração:** Relatório do Plano de ação até 30 de abril, Relatório do Desenvolvimento das ações até 31 de julho e Relatório Final com dados que contemplem, no máximo, até 30 de setembro.

2.4.1.3.3 **Condicionante:** A Empresa deverá prover as condições necessárias para o cumprimento da Meta, caso não ocorra, deverá ser mensurado o prejuízo decorrente da falta do(s) recurso(s) necessário, com encaminhamento de relatório à Comissão Gestora e a Diretoria Colegiada, de forma a ser reavaliado o índice proposto.

2.4.1.3.4. **Quadro Resumo da Submeta**

SUBMETA	PERÍODO	ETAPAS	Valor % das Etapas	% TOTAL DA META
LPDP/ Intensificar a Limpeza Preventiva do Sistema Público de Drenagem Pluvial	Abril a Setembro de 2015	1- Realizar estudo com levantamento dos dados de 2014, preparar planilha de controle e encaminhar a Comissão Gestora até 30 de abril	1,0%	5% do valor linear total a ser distribuído
		2- Atingir de 100% do Item	4,0%	

2.4.1.4 **Submeta – MCP – Maximizar o Plantio de Canteiros Perenes (Grupo04).**

2.4.1.3.5. **Justificativa:** A Direção da Companhia entende que é importante que se incentive o plantio de canteiros perenes em harmonia com canteiros anuais, diminuindo despesas com replantio, logística e recursos hídricos.

2.4.1.3.6. **Objetivo:** Otimizar a logística para plantio de jardins, reduzir o consumo de água, reduzir despesas com equipes e evitar reposição de mudas, sem prejuízo ao paisagismo de Brasília.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados - 2015

- 2.4.1.4.1 **Indicador: Aumentar**, em 10% (dez por cento), em m² da área plantada com Canteiros Perenes, em comparação ao mesmo período de 2014.
- 2.4.1.3.7. **Ponderação:** Esta meta representa 10 dos 100 pontos do Programa.
- 2.4.1.3.8. **Mensuração:** Relatório do Plano de ação até 30 de abril, Relatório do Desenvolvimento das ações até 31 de julho e Relatório Final com dados que contemplem, no máximo, até 30 de setembro.
- 2.4.1.4.2 **Condicionante:** A Empresa deverá prover as condições necessárias para o cumprimento da Meta, caso não ocorra, deverá ser mensurado o prejuízo decorrente da falta do(s) recurso(s) necessário(s), com encaminhamento de relatório à Comissão Gestora e a Diretoria Colegiada, de forma a ser reavaliado o índice proposto.

2.4.1.3.9. **Quadro Resumo da Submeta**

SUBMETA	PERÍODO	ETAPAS	Valor % das Etapas	% TOTAL DA META
MCP/ Maximizar o Plantio de Canteiros Perenes	Abril a Setembro de 2015	1- Realizar estudo com levantamento dos dados de 2014, preparar planilha de controle e encaminhar a Comissão Gestora até 30 de abril	2,0%	10% do valor linear total a ser distribuído
		2- Atingir de 100% do Item	8,0%	

- 2.4.2 **Meta de Melhoria da Gestão Empresarial – MGE** - Será composta por 4 (quatro) Submetas: **MRO** / Maximizar o quantitativo de Resoluções das demandas encaminhadas à Ouvidoria da NOVACAP; **MPOA** – Implantação de um Plano de Manutenção Preventiva em Obras de Arte na Malha Viária Urbana do DF; **MGOV** – Implantação



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados - 2015

de Sistema de Governança na Novacap; e **MPROD** - Aumento da produtividade de todos os trabalhos realizados pela Diretoria (Projetos, Orçamentos e Fiscalização de Obras da DE)

2.4.2.1 **Submeta** – MRO/ Maximização do quantitativo de Resoluções das demandas encaminhadas à Ouvidoria da NOVACAP (**Grupo 05**).

2.4.2.1.1 **Justificativa** – A Companhia necessita ser mais ágil e eficiente na solução dos problemas da sociedade encaminhados através de sua Ouvidoria, o tempo de resposta da NOVACAP é fator preponderante para o bem estar da população do Distrito Federal, o que repercute de forma decisiva na imagem da empresa.

2.4.2.1.2 **Objetivo:** Atender a população e o Governo do Distrito Federal no menor espaço de tempo possível, demonstrando eficiência e credibilidade.

2.4.2.1.3 **Indicador:** Aumentar em 10% (dez por cento) o número de resoluções das demandas recepcionadas na Ouvidoria da NOVACAP no período de abril a setembro de 2015, em comparação à meta estabelecida em 2014.

2.4.2.1.4 **Ponderação:** Esta meta representa 10 dos 100 pontos do Programa;

2.4.2.1.5 **Mensuração:** Relatório do Plano de ação até 30 de abril, Relatório do Desenvolvimento das ações até 31 de julho e Relatório Final com dados que contemplem, no máximo, até 30 de setembro.

2.4.2.1.6 **Condicionante:** Não há.

2.4.2.1.7 **Quadro Resumo da Submeta**

SUBMETA	PERÍODO	ETAPAS	Valor % das Etapas	% TOTAL DA META
---------	---------	--------	--------------------	-----------------



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados - 2015

MRO/ Maximizar o quantitativo de Resoluções das demandas encaminhadas à Ouvidoria da NOVACAP	Abril a Setembro de 2015	1- Realizar estudo com levantamento dos dados de 2014, preparar planilha de controle e encaminhar a Comissão Gestora até 30 de abril	2,0%	10% do valor linear total a ser distribuído
		2- Atingir 100% do Item	8,0%	

2.4.2.2 Submeta – MPOA – Implantação de um Plano de Manutenção Preventiva em Obras de Arte na Malha Viária Urbana do DF (Grupo 06).

2.4.2.2.1 **Justificativa** – A Novacap pretende com esta meta atuar de forma proativa quanto à manutenção de obras de arte da malha viária urbana, de forma a reduzir custos em sua manutenção, além de evitar que haja situações urgentes, com obras em estado crítico em suas estruturas, ocasionando riscos de vida para os cidadãos e maiores despesas, no caso de recuperação emergencial.

2.4.2.2.2 **Objetivo:** Economicidade no processo de recuperação das obras de arte da malha viária urbana do DF, bem como otimização do processo de manutenção.

2.4.2.2.3 **Indicador:** Não há.

2.4.2.2.4 **Ponderação:** Esta meta representa 10 dos 100 pontos do Programa.

2.4.2.2.5 **Mensuração:** Relatório do Plano de ação até 30 de abril, Relatório do Desenvolvimento das ações até 31 de julho e Relatório Final com dados que contemplem, no máximo, até 30 de setembro.

2.4.2.2.6 **Condicionante:** Não há.

2.4.2.2.7 **Quadro Resumo da Submeta**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados - 2015

SUBMETA	PERÍODO	ETAPAS	Valor % das Etapas	% TOTAL DA META
Implantação de um Plano de Manutenção Preventiva em Obras de Arte na Malha Viária Urbana do DF	Abril a Setembro de 2015	1- Elaborar Cronograma de Trabalho e prévia do Plano até 30 de abril	2,0%	10% do valor linear total a ser distribuído
		2- Apresentar cadastramento e Projeto de 4 Viadutos em situação mais crítica do DF	8,0%	

2.4.2.3 Submeta – MGOV – Implantação de Sistema de Governança na Novacap (Grupo 07).

2.4.2.3.1 Justificativa – A Novacap pretende com esta Meta estabelecer um modelo de governança que contemple, a princípio:

- a) definição das instâncias internas de governança da empresa;
- b) definição de quais instâncias internas de governança participam de quais decisões críticas, bem como seus graus de responsabilidades;
- c) modelagem do fluxo de informações entre as instâncias de governanças e entre as outras partes interessadas; e
- d) modelagem dos processos de trabalhos que envolvem as instâncias internas de governança.

2.4.2.3.2 Objetivo: Atender de forma sistêmica o estabelecido no Decreto 36.240, de 02 de janeiro de 2015, bem como Questionário de Levantamento de Governança do TCU, pag. 1/36, Item L4.3 – Sistema de Governança da Organização.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados - 2015

2.4.2.3.3 **Indicador:** Não há.

2.4.2.3.4 **Ponderação:** Esta meta representa 10 dos 100 pontos do Programa, da seguinte forma:

PRODUTO	PERC	RESP
Documento Modelo de Governança e Relatórios atendendo ao Decreto 36.240, de 02/01/2015, Art 18, Itens I e II	2%	COPLAN COMOD GABINETES SECRE SEOCAD
Monitoramento da Frota de Veículos, Máquinas e Equipamentos próprios e de terceiros	4%	DA
Relatório Mensal de Gestão Financeira	4%	DF

2.4.2.3.5 **Mensuração:** Relatório do Plano de ação até 30 de abril, Relatório do Desenvolvimento das ações até 31 de julho e Relatório Final com dados que contemplem, no máximo, até 30 de setembro.

2.4.2.3.6 **Condicionante:** Não há.

2.4.2.3.7 **Quadro Resumo da Submeta**

SUBMETA	PERÍODO	ETAPAS	Valor % das Etapas	% TOTAL DA META
Implantar Sistema de Governança na Novacap	Abril a Setembro de 2015	1- Elaborar Cronograma de Trabalho e prévia do Plano até 30 de abril	2,0%	10% do valor linear total a ser distribuído
		2- Apresentar documentos conforme itens 2.4.2.3.4	8,0%	

2.4.2.4 Submeta – MPROD – Aumento da produtividade de todos os trabalhos realizados pela Diretoria (Projetos, Orçamentos e Fiscalização de Obras) (Grupo 08).



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados - 2015

- 2.4.2.4.1 **Justificativa** – Atualmente ocorre com frequência falha nos projetos recebidos, em função da falta de normativos e orientação. Estas falhas são identificadas quando da execução da obra, gerando dúvidas e distorções na obra, acarretando serviços extras, que redundam em aditivos e atrasos. A implantação de norma e procedimentos padrões, checagem das etapas do processo e a comunicação mais eficiente entre as áreas darão um retorno na transparência, aumento de produtividade e eficiência do produto final.
- 2.4.2.4.2 **Objetivo:** Qualificar a prestação de serviços para a sociedade do Distrito Federal, unificando e padronizando os serviços realizados pela Diretoria de Edificações, visando melhorar a eficiência e atender as normas e regulamentações pertinentes, com aumento de produtividade.
- 2.4.2.4.3 **Indicador:** A meta deverá ser cumprida com a implantação de normas e procedimentos padrões compartilhada por toda a cadeia produtiva, levando-se em conta a média dos últimos três anos, nos quesitos: Projetos, Orçamentos e Fiscalização de Obras, contemplando um aumento de 10% na produtividade.
- 2.4.2.4.4 **Ponderação:** Esta meta representa 10 dos 100 pontos do Programa.
- 2.4.2.4.5 **Mensuração:** Relatório do Plano de ação até 30 de abril, Relatório do Desenvolvimento das ações até 31 de julho e Relatório Final com dados que contemplem, no máximo, até 30 de setembro.
- 2.4.2.4.6 **Condicionante:** Não há.
- 2.4.2.4.7 **Quadro Resumo da Submeta**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados - 2015

SUBMETA	PERÍODO	ETAPAS	Valor % das Etapas	% TOTAL DA META
Aumento da produtividade de todos os trabalhos realizados pela Diretoria (Projetos, Orçamentos e Fiscalização de Obras)	Abril a Setembro de 2015	1- Elaborar Cronograma de Trabalho e prévia do Plano até 30 de abril	2,0%	10% do valor linear total a ser distribuído
		2- Apresentar Produtos Finais até 30 de setembro	8,0%	

2.4.3 Meta Setorial de Gestão Administrativa – MGA – Será composta por 1 (uma) Submeta: ADS/Avaliar Desempenho Setorial, conforme se segue:

2.4.3.1 Submeta – ADS/ Avaliar Desempenho Setorial.

2.4.3.1.1 Justificativa – Necessidade de planejar ações gerenciais de forma alinhada ao planejamento estratégico da Empresa e fortalecer o papel de cada colaborador para alcançar integração e sucesso na execução das ações definidas.

2.4.3.1.2 Objetivo: Estimular a elaboração da agenda de ações anual, bem como o comprometimento com a realização das ações pelas seguintes unidades da Presidência: Grupo-09(ASCAL), Grupo-10(ASCOM), Grupo-11(ASJUR), Grupo-12(CONJUR), Grupo-13(AUDIT); Grupo-14(ASMAM); Grupo-15(DEMAP); Grupo-16(DRH). Fica a critério das Diretorias e/ou Presidência acrescentarem ou não outros Grupos para Meta Setoriais, conforme Item 2.4.4 deste Regulamento.

2.4.3.1.3 Indicador: Elaborar o Plano de Ação indicando ações relevantes que serão acompanhadas no PMR 2015, de forma que as ações Setoriais envolvam todas as Unidades à elas subordinadas..



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados - 2015

2.4.3.1.4 **Ponderação:** Esta meta representa 20 dos 100 pontos do Programa.

2.4.3.1.5 **Mensuração:** Relatório do Plano de ação até 30 de abril, Relatório do Desenvolvimento das ações até 31 de julho e Relatório Final com dados que contemplem, no máximo, até 30 de setembro.

2.4.3.1.6 **Condicionantes:**

2.4.3.1.6.1 A Submeta é de caráter setorial. Caso algum Setor não cumpra 100% da meta, todos os seus empregados terão descontado de sua cota-parte o valor proporcional a cada etapa da meta não cumprida.

2.4.3.1.6.2 Caso o empregado mude de lotação entre Abril e Setembro, sua participação será atrelada ao local onde ficou mais tempo lotado.

2.4.3.1.7 **Quadro Resumo da Submeta**

SUBMETA	PERÍODO	ETAPAS	Valor % das Etapas	% TOTAL DA META
ADS/ Avaliar Desempenho Setorial	Abril a Setembro de 2015	1-Elaborar o Plano de Ação Setorial até 30 abril, indicando a(s) ações relevantes que serão acompanhadas pelo PMR 2015 até 30 de abril	2,0%	20% do valor linear total a ser distribuído
		2-Realizar a(s) ações até 30 de Setembro	18,0%	

2.4.4 **Meta Individual – MI – (Grupo 17)** - Será composta por 1 (uma) Sub-Meta: RFI/Redução no número de Faltas Injustificadas ao Trabalho (Absentéismo Zero), conforme se segue:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados - 2015

2.4.4.1 **Submeta** – RFI/Redução no número de faltas injustificadas ao Trabalho (Absentéismo Zero) (Grupo 15).

2.4.4.1.1 **Justificativa** - Com a redução no número de faltas injustificadas dos trabalhadores, teremos um acréscimo na capacidade de produtividade da mão de obra efetiva.

2.4.4.1.2 **Objetivo** - Elevar o nível de comprometimento de todos os empregados, dando enfoque à assiduidade dentro da Companhia.

2.4.4.1.3 **Indicador** - O valor individual será reduzido por motivo de faltas injustificadas ao trabalho, no período de vigência do Programa, conforme item 2.4.11.

2.4.4.1.4 **Ponderação** - Esta meta representa 10 dos 100 pontos do Programa; Mensuração: Relatório mensal do grupo de trabalho responsável pela meta.

2.4.4.1.5 **Condicionante** – As faltas que sejam passíveis de justificativas deverão ser sanadas pelo empregado faltante, com documentos comprobatórios, em até no máximo 24h após o retorno ao trabalho. Neste programa entendem-se como faltas injustificadas ao trabalho as “*faltas efetivas*”.

2.4.4.1.6 **Quadro Resumo da Submeta**

SUBMETA	PERÍODO	ETAPAS	Valor % das Etapas	% TOTAL DA META
RFI/Redução no número de faltas injustificadas (Absentéismo Zero)	Abril a Setembro de 2015	1-Concluir os trabalhos e apresentar a planilha final até 13 de Outubro	10,0%	10% do valor linear total a ser distribuído

2.5 **Do valor Global do Programa de Metas e Resultados** - O Programa de Metas e Resultados tem o valor preestabelecido, por Acordo Coletivo de Trabalho para o exercício financeiro de R\$ **9.630.475,36 (nove milhões, seiscientos e trinta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados - 2015

seis centavos) a serem distribuídos em duas parcelas, sendo a primeira a título de antecipação, no mês de abril e a segunda no mês de outubro, conforme metas alcançadas, deduzidos os valores recebidos a título de antecipação, bem como valores correspondentes à faltas injustificadas.

Os valores serão distribuídos de forma linear entre todos os empregados diretamente engajados no processo produtivo da empresa e que fizerem jus, conforme critérios determinados neste instrumento, na Lei Federal número 10.101/2000 e na cláusula Décima Primeira do Acordo Coletivo de Trabalho 2013/2015, ou Acordos Coletivos posteriores, que venham a contemplar ou alterar as condições ora vigentes.

2.6 Dos Empregados Beneficiados pelo Programa de Metas e Resultados

2.6.1 **Farão Jus ao recebimento da Cota-Parte** - Os empregados da NOVACAP diretamente engajados no processo produtivo da empresa, nos termos da Lei Federal número 10.101/2000 e cláusula Décima Primeira do Acordo Coletivo de Trabalho 2013/2015, ficando neste documento definido como "***empregados diretamente engajados no processo produtivo da empresa***", aqueles que reúnam as seguintes condições:

- 2.6.1.1 Seja integrante da Tabela de Empregos Permanentes da NOVACAP, excluídos os relacionados no item 2.6.2;
- 2.6.1.2 Seja ocupante de Cargo Comissionado na NOVACAP excluídos os relacionados no item 2.6.2;
- 2.6.1.3 Os empregados da NOVACAP à disposição do SINDSER;
- 2.6.1.4 Os empregados que tenham sido afastados por acidente do trabalho na vigência do atual Acordo Coletivo de Trabalho;
- 2.6.1.5 Os empregados que tenham sido afastados por auxílio doença na vigência do atual ACT;

2.6.2 **Não farão Jus ao recebimento da Cota-Parte** - Os empregados da NOVACAP que NÃO estejam "***diretamente engajados no processo produtivo da empresa***", conforme definição constante no item 2.6.1 e/ou que estejam em qualquer das seguintes situações:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados - 2015

- 2.6.2.1 Os empregados que estejam cedidos e/ou com lotação em qualquer outro órgão, que não seja a própria NOVACAP;
 - 2.6.2.2 Os empregados demitidos por justa causa;
 - 2.6.2.3 Os estagiários;
 - 2.6.2.4 Os empregados de empresas terceirizadas;
 - 2.6.2.5 Os empregados afastados por acidente do trabalho antes da vigência do atual ACT;
 - 2.6.2.6 Os empregados afastados por auxílio doença antes da vigência do atual ACT;
- 2.7 **Da Periodicidade de Distribuição do PMR** - A periodicidade de distribuição não será inferior a um semestre civil, nos termos da legislação pertinente. O valor global do Programa será pago em duas parcelas, conforme condições e critérios ora definidos, ocorrendo o pagamento da seguinte forma:
- 2.7.1 **Pagamento da Primeira Parcela** - será pago a título de antecipação e equivalerá a 50% do valor global do Programa; será pago junto com a folha de pagamento do mês de abril e terá a COTA PARTE definida considerando a totalidade dos empregados da NOVACAP, independentemente de fazerem jus ou não ao recebimento, devendo eventuais cotas não distribuídas, serem somadas ao valor a ser distribuído na segunda parcela;
 - 2.7.2 **Pagamento da Segunda Parcela** – Será pago junto com a folha de pagamento do mês de outubro, na proporção dos resultados aferidos no Programa, deduzidos os valores recebidos a título de adiantamento por ocasião da primeira parcela, e será composto por 50% do valor Global do Programa acrescido de COTAS PARTES não distribuída na primeira parcela.
- 2.8 **Da Fórmula para Apuração da COTA PARTE do PMR** - O valor a ser distribuído para cada empregado obedecerá à seguinte fórmula, que determinará o valor da COTA PARTE:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados - 2015

$$\text{CP} = \frac{\text{VGP}}{\text{nr elegíveis abr/2014}} \times \frac{(\text{MEG} + \text{MGE} + \text{MGA} + \text{MI})}{100} \times \frac{\text{n}}{\text{nmp}}$$

Onde: CP= Valor da Cota Parte a ser distribuído de forma individual;
VGP = Valor Global do Programa de Metas e Resultados;
MEG = Pontuação Total das Sub-Metas MPA, MTB e LPDP;
MGE = Pontuação Total das Sub-Metas MRO, MINFO e MLAI;
MGA = Pontuação Total da Sub-Meta ADS;
MI = Pontuação Individual da Sub-Meta RFI;
n = número de meses trabalhados;
nr elegíveis abr/2015 = números de empregados considerados para cálculo da parcela fixa do Programa.
nmp = número de meses considerados para aferição no Programa.

2.9 Da Metodologia Para Acompanhamento e Aferição das Metas e Resultados - A aferição dos resultados será efetuada através dos indicadores das metas definidas neste Programa.

As comissões responsáveis pelas metas deverão encaminhar os relatórios, demonstrando claramente o estágio em que se encontra o cumprimento das mesmas, com provas inequívocas e em quais proporções foram implementadas.

Os relatórios e informações que constituirão subsídios para a apuração dos resultados parciais e finais das metas do PMR 2015, deverão ser encaminhados periodicamente, conforme item “mensuração” de cada submeta, e oficialmente à Comissão responsável pela Gestão do PMR/2015.

2.10 Das Condições Gerais do Programa - A aferição dos resultados será efetuada através dos indicadores das metas definidas neste Programa.

2.10.1 O meio de pagamento será através de crédito em conta, com emissão de contra cheque separado do pagamento normal do mês;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados - 2015

- 2.10.2 Será recolhido o Imposto de Renda na Fonte, na forma prevista na legislação, sendo que o cálculo do IR deverá ser feito em separado de qualquer outro rendimento percebido no mês do pagamento;
- 2.10.3 Será considerado como 1(um) mês para efeito de cálculo, igual ou superior a 15 (quinze) dias trabalhados;
- 2.10.4 Será considerado o período de aferição para pagamento do Programa, os meses de Abril a Setembro, ou seja, seis meses;
- 2.10.5 Para todas as metas serão necessárias formações de Grupos/Comissões que deverão ser formalizadas por meio de Instrução da Presidência, no prazo de 5 dias úteis após a aprovação do PMR em Diretoria. Terão a atribuição de acompanhamento da meta, realizar estudo da mesma, implementar, controlar e emitir relatórios periódicos/finais a serem encaminhados para a Comissão responsável pela gestão do PMR/2015;
- 2.10.6 Será formada uma **Comissão Gestora Paritária com o SINDSER**, responsável pela gestão do PMR/2015, por meio de uma Instrução da Presidência, no prazo de 5 dias após a aprovação do PMR em Diretoria, com atribuição de tirar todas as dúvidas não expressas neste instrumento, recepcionar os relatórios dos Grupos/Comissões responsáveis pelas metas e fazer o fechamento geral do PMR/2015;
- 2.10.7 O montante a ser recebido por empregado será proporcional aos pontos alcançados nas metas. As metas empresariais globais, a meta de melhoria da gestão empresarial, as metas setoriais de gestão administrativa e a meta individual, definidas neste programa, representam a pontuação máxima de 100 pontos, ou seja, 100% do valor total a ser distribuído;
- 2.10.8 Os empregados que forem desligados pela Empresa, após o pagamento da parcela de antecipação, ou solicitarem o seu desligamento antes da conclusão do Programa de Metas e Resultados, devolverá o recebido a título de antecipação, a que não fizerem jus, na fração de 1/6 por mês não trabalhado, cujo acerto se dará no momento da rescisão do contrato de trabalho;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados - 2015

- 2.10.9 Para os empregados cedidos após o recebimento da antecipação, aplicar-se-á as regras do item 2.10.8, desta cláusula, cabendo ao empregado a devolução do recurso via guia de recolhimento, que deverá ser anexado à autorização de cessão do empregado quando do encaminhamento à Gerência de Recursos Humanos;
- 2.10.10 Todos os empregados que retornarem ao processo produtivo da empresa, nos termos previstos no item 2.6.1, durante o período e critério de avaliação do PMR, farão jus a cota parte proporcional a ser paga em Outubro/2015;
- 2.10.11 Para ex-empregados desligados após conclusão do processo de avaliação, que concluíram os requisitos deste termo e têm valores a receber relativos ao PMR, o crédito será realizado em rescisão contratual suplementar, que será processada até o mês subsequente ao fechamento do PMR.
- 2.11 Das Disposições Finais** - Na hipótese de mudança relevante de cenário, que venha justificar a revisão de metas ou alteração do regulamento, os representantes da NOVACAP e do SINDSER deverão buscar a negociação para permitir a adequação do PMR 2015, junto à Diretoria Colegiada.

Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria Colegiada da NOVACAP.

Brasília, 26 de fevereiro de 2015.